



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.015/2024

PROCESSO N.º 21440.001198/2021-72

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato Sureg/BA n.º 125, de 22/10/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço do lote, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por contratação semi-integrada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 19 de Dezembro de 2024****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135.101****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a reforma geral do elevador instalado no Edif. Professor Orlando Gomes, localizado na Rua da Polônia, nº 5, Comércio, Salvador-BA, do fabricante Atlas Schindler, com 8 (oito) paradas, capacidade para 7 (sete) pessoas ou 490 (quatrocentos e noventa) kg, com abertura da porta para lateral esquerda para atendimento das necessidades da Sureg/BA, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no Sicaf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico;

- b) o preço unitário e global do item e/ou do lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular/telefone fixo do representante, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1%.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado

empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
 - 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 2 (duas) horas da convocação do anexo.
 - 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
 - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
 - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
 - 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
 - 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
 - 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
 - 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/2016.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na Sureg/BA, em envelope fechado, no endereço Rua da Polônia nº 5 Edf. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio - Salvador/BA CEP 40.015-150, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

EQUIPE DE PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sicafe e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no Sicafe correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SicaF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica**, observar o item 5.2 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 16 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo ao Projeto Básico.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexo I do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do Programa de Trabalho (PT) 21 122 0032 2000 0001 - Natureza de Despesa 44.90.52.xx - Fonte de recurso 1050, do Plano Interno ADM UNIDADE.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no endereço Rua da Polônia nº 5, Edf. Professor Orlando Gomes, bairro do Comércio - Salvador/BA, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135101 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
 - Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador/BA, 3 de dezembro de 2024

THEO CORREIA ALMEIDA
Setor Administrativo - Setad/BA
Analista Administrativo

ANEXO I DO EDITAL**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1. O presente projeto básico trata da contratação de empresa especializada visando a reforma geral do elevador instalado no Edf. Professor Orlando Gomes, localizado na Rua da Polônia, nº 5, Comércio, Salvador/BA, do fabricante Atlas Schindler, com 8 (oito) paradas, capacidade para 7 (sete) pessoas ou 490 (quatrocentos e noventa) kg, com abertura da porta para lateral esquerda, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A reforma geral visa à modernização, à atualização tecnológica e à adequação normativa — especialmente às Normas vigentes ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência) e ABNT NBR 12858-7 (Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes).

1.3. Os serviços serão executados indiretamente no regime de contratação semi-integrada, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC (Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB).

1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 257.648,68** (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será PÚBLICO. O modo de disputa adotado no certame será ABERTO.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: **44.90.52.xx**, PTRES: **21 122 0032 2000 0001**, FONTE: **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**, Plano Orçamentário (PO) **0001**.

1.7. Deverão ser executados, os itens listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
0	Fornecimento de projeto executivo de instalação — mecânica, civil, elétrica — em Autocad	1
1	Aquisição e Instalação de novo Quadro de comando	1
2	Aquisição e Instalação de Operador de portas	1
3	Aquisição e Instalação de novo conjuntos de portas de pavimentos completas	8
4	Aquisição e Instalação de Seletor eletrônico	1
5	Aquisição e Instalação de Novas Botoeiras de pavimentos com botões de micromovimento	8
6	Aquisição e Instalação de Painel de operação da cabine (botoeira de cabine)	1
7	Aquisição e Instalação de Indicador de Posição Digital (IPD) em LCD	8
8	Aquisição e Instalação de Sinalização na cabine (indicadores digitais/IPD)	1
9	Aquisição e Instalação de Intercomunicador	1
10	Aquisição e Instalação de Barreira infravermelha para proteção de portas 154 feixes	1
11	Aquisição e Instalação de Limitadores Finais	1
12	Revisão e manutenção do conjunto máquina-motor de tração	1
13	Fornecimento e instalação de nova Polia de tração	1
14	Fornecimento e instalação de novo Conjunto de cabos de aço de tração de 1/2"	1
15	Fornecimento e instalação de célula pesadora de carga	1
16	Reforma da Cabine	1
17	Fornecimento de projeto <i>as built</i> — mecânica, civil, elétrica — em Autocad	1
18	Manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra, nos termos no item 7 deste Projeto Básico	12 meses

1.8. As especificações do objeto estão detalhadas nos itens 6 e 7 deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente instrução processual iniciou-se a partir da necessidade observada após as constantes quebras do elevador, na maior parte das vezes, por falha no sistema mecânico do mesmo. Atualmente, a empresa responsável pela manutenção do equipamento. A empresa responsável tem sido frequentemente acionada para a manutenção corretiva, de emergência, ou seja, casos em que o elevador para, com pessoas em sua cabine, fazendo-se necessária uma atuação mais imediata.

2.2. Este serviço de manutenção pode ser descrito por especificações gerais, a partir do relatório apresentado pela empresa responsável pela manutenção e atualmente Responsável Técnica pelo equipamento, bem como as tratativas com outras empresas do ramo de manutenção de elevadores da região e Normas Técnicas atualmente em vigor.

2.3. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal desta Superintendência da CONAB habilitados para desempenhar o serviço de modernização de elevadores, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada para a sua realização, atendendo às exigências de seu RLC. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada. Desta forma, a contratada será a responsável por prover todos os meios necessários para a perfeita consecução dos serviços de manutenção. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de Engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. O certame NÃO será realizado com exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço possuir valor de referência superior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. A contratação do objeto deste estudo, em único item, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços implicarão em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da vigência contratual, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversas empresas contratadas. Ressalta-se ainda que é praxe de mercado as empresas deste ramo ofertarem toda a solução de fornecimento, bem como, existem diversas empresas que trabalham com esse modelo de negócio. Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste Projeto Básico, é imprescindível a contratação de apenas uma empresa para fornecer todo o objeto.

3. DO OBJETIVO

3.1. A modernização do elevador instalado na sede da Sureg/BA tem por objetivo:

- a) adequar o elevador às Normas Técnicas vigentes;
- b) proporcionar mais segurança e conforto ao usuário do equipamento;
- c) minimizar o risco de possíveis acidentes futuros, ocasionados por falhas mais graves nesse equipamento;
- d) reduzir o acionamento da empresa de manutenção do elevador, por falha mecânica ou no sistema eletro-eletrônico;
- e) atualizar seus componentes eletromecânicos, garantindo fácil reposição no mercado, visto que o modelo do elevador em tela encontra-se obsoleto, ou seja, com peças que já não são mais fabricadas;
- f) para facilitar o deslocamento dos funcionários entre os setores do edifício, que estão distribuídos por andares diferentes, a modernização do elevador é uma medida que proporciona conforto e agilidade.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência pelo período de 16 meses (4 meses para as obras de modernização do elevador e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva no elevador), podendo ser prorrogado pelo período necessário para execução das obras de modernização do elevador, e à subsequente manutenção do equipamento, sempre observando os preceitos emanados dos artigos 461 e 462 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. Da Apresentação da Proposta de Preços**

5.1.1. A apresentação da proposta deve conter a descrição dos serviços, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

5.1.2. Em conjunto com a proposta de preços o licitante deverá encaminhar:

- a) Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo V deste Projeto Básico com os respectivos valores unitários e o valor total;
 - a.1) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- b) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo VI deste Projeto Básico;
 - b.1) cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico;
 - b.2) O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab;
- c) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo VIII deste Projeto Básico;
 - c.1) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - c.2) O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU;
- d) Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo IX deste Projeto Básico.

5.1.3. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, especificando o preço unitário e total por, e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital.

5.2. Da Técnico-Operacional

5.2.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
 - a.1) No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição em outra Unidade Federativa deverá providenciar registro ou visto no CREA-BA, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
 - a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico.
 - b.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

MODERNIZAÇÃO de no mínimo 1 (um) elevador do tipo elétrico de passageiros com capacidade de 7 (sete) passageiros, contendo serviços compatíveis com os propostos neste Projeto Básico, como Instalação de novo Quadro de comando, Instalação de Portas de Pavimento, Fornecimento e instalação de nova polia de tração, fornecimento e instalação de célula pesadora de carga.

b.2) Os atestados, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- I - Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- II - Assinatura do representante legal da contratante;
- III - Data de emissão;
- IV - Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;

b.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

b.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

b.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.2. As empresas deverão apresentar **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsáveis técnicos pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão, de:

5.2.2.1. Engenheiro mecânico e eletricista: modernização de elevador, nos termos discutidos neste projeto básico.

5.2.3. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro pessoal, ao menos 1 (um) profissional Engenheiro Mecânico e 1 (um) Engenheiro Eletricista com atribuições necessárias para a instalação e manutenção de elevadores, devidamente registrado no CREA-BA, apto a executar serviços no Estado da Bahia (aceito visto do CREA-BA, quando registro originário de outro estado), ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato, no âmbito de sua localidade. A comprovação da experiência deste profissional poderá ocorrer por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão.

5.2.3.1. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.3. Da Vistoria

5.3.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao local de execução dos serviços.

5.3.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das condições gerais do elevador a ser modernizado no edifício sede da Conab Sureg/BA e realizar medições "in loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

5.3.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário.

5.3.4. A vistoria deve ser agendada na sede da Conab Sureg/BA com o Setor Administrativo - Setad/BA.

5.3.5. O agendamento da vistoria poderá ser feito através do telefone (71) 3417-8639 e do e-mail ba.setad@conab.gov.br. A visita de vistoria poderá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das das 8h às 17h.

5.3.6. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme Anexo III deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da Conab Sureg/BA, atestando textualmente o seguinte:

a) Que a proponente vistoriou as instalações do edifício sede da Companhia Nacional de Abastecimento e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

5.3.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.3.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo IV deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

5.3.9. A apresentação da Declaração de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

5.3.10. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

5.3.11. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

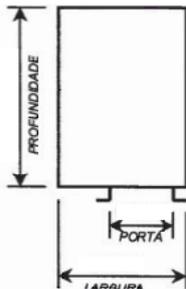
5.3.12. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Local:** Trata-se da contratação de empresa especializada visando a reforma geral do elevador instalado no Edf. Professor Orlando Gomes, localizado na Rua da Polônia, nº 05, Comércio, Salvador-BA, do fabricante Atlas Schindler, com 8 (oito) paradas, capacidade para 7 (sete) pessoas ou 490 (quatrocentos e noventa) kg, com abertura da porta para lateral esquerda, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. Informações técnicas do elevador

6.2.1. Dimensões da cabina



Profundidade: 1,11 m. Largura: 1,22 m. Altura: 2,30 m.

6.2.2. Velocidade: 60 metros / minuto.

6.2.3. Placa do motor e do redutor



Foto da placa de identificação do motor



Foto da placa de identificação do redutor

6.2.4. O serviço compreende o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de peças, com fornecimento de Projeto Executivo e *As built*, e realização de SERVIÇOS, cuja necessidade foi atestada pela empresa responsável pela manutenção desse elevador.

6.2.5. Este instrumento estabelece as características técnicas principais e os demais requisitos básicos necessários para desmontagem dos componentes antigos, fornecimento, instalação, testes e recebimento dos novos equipamentos, assim como especificar as obras civis de infraestrutura necessárias para instalação dos equipamentos. Este memorial detalha os componentes a serem fornecidos e instalados no edifício, os quais devem ser compatíveis com o layout do prédio, garantindo um funcionamento seguro, contínuo e confiável dos equipamentos.

6.2.6. Características do equipamento:

6.2.7. Elevador, fabricante Atlas Schindler, com 8 (oito) paradas, capacidade para 7 (sete) pessoas ou 490 (quatrocentos e noventa) kg, com abertura da porta para lateral esquerda.

6.2.8. Na elaboração do projeto e na fabricação e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT aplicáveis **atualizadas e em vigor** e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis **atualizadas e em vigor**.

6.2.9. Todas as peças e componentes dos elevadores que serão fornecidos pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis **atualizadas e em vigor** e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis **atualizadas e em vigor**.

6.2.10. A solução abrange a elaboração de Projeto Executivo para modernização do elevador existente, incluindo projetos de instalações elétricas, e outros complementares como estruturas de intervenções civis e demais disciplinas necessárias, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, promovendo a adequação das instalações elevadoras aos requisitos de segurança definidos nas normas ABNT NBR 313:2007, NBR16858-7/2022, e demais Normas Aplicáveis.

6.2.11. Estão previstas a execução de serviços de engenharia, de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos elevadores modernizados, assim como o fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação durante o prazo de garantia.

6.2.12. A solução prevê ainda a desmontagem de painéis e equipamentos existentes, retirada e destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente; o fornecimento de Manutenção e Assistência Técnica do elevador modernizado nos 12 meses após o término da obra.

6.2.13. A etapa de projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as atividades, documentos e informações que compõem a fase Projeto Executivo, conforme definições e detalhamentos fornecidos pela CONAB.

6.2.14. Todos os serviços constantes destas especificações e englobam fornecimento de projetos, materiais e mão de obra.

6.2.15. O Projeto Básico, o Orçamento de Referência e a Descrição de serviços se complementam e deverão ser obedecidos. Divergência entre esses documentos, devem ser apontados na fase de licitação, e sempre esclarecidas junto à fiscalização e gestor contratual.

6.2.16. As normas, as especificações, os métodos de ensaio e os padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste documento, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas da Conab.

6.3. Requisitos da contratação

6.3.1. Licitação com a natureza de Serviços de Engenharia.

6.3.2. O **responsável técnico** da empresa contratada que coordenará a elaboração dos projetos em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da Conab, durante a etapa de desenvolvimento de projetos, deverá revisar e compatibilizar os projetos antes da entrega formal em todas as etapas previstas no presente Projeto Básico. Esse responsável técnico deverá ser necessariamente um ENGENHEIRO MECÂNICO.

6.3.3. O **responsável técnico** da empresa contratada que coordenará a Execução dos serviços será o preposto e interlocutor com a fiscalização da Conab, durante a vigência contratual.

6.3.4. A contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e para cada especialidade relacionada, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010).

6.3.5. Deverá ser mantida no local e acessível à fiscalização a relação de documentos gráficos (lista de documentos) atualizada pelo responsável técnico.

6.4. A contratada deverá realizar os serviços de:

6.4.1. Item 0: Fornecimento de projeto executivo de instalação — mecânica, civil, elétrica — em Autocad

6.4.1.1. O Projeto Executivo é uma fase posterior ao Projeto Básico e, segundo a Lei Federal nº 8.666/93 é: "O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT" (BRASIL, 1993). Assim, será constituído pela evolução dos desenhos que representem os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico. O Projeto Executivo deve apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.4.1.2. O Projeto Executivo deve ser formalmente revisado e compatibilizado antes da entrega para análise técnica pela Conab, contendo, além dos desenhos, todas as informações que o subsidiaram na forma de um relatório técnico.

6.4.1.3. Desta forma, a contratada deverá fornecer o Projeto Executivo desenvolvido, que formará um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências

capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

6.4.1.4. A Lei nº 8.666/1993 estabelece que o Projeto Executivo seja elaborado após a conclusão do projeto básico e previamente à execução da obra, mas, excepcionalmente, permite que ele seja desenvolvido concomitantemente à realização do empreendimento, com autorização expressa da Administração. Deve-se atentar, entretanto, para que a sua elaboração seja feita com razoável antecedência ao prazo previsto para a execução do seu objeto, em momento tal que permita a sua confortável finalização, o encaminhamento ao fiscal e a sua análise e avaliação antes mesmo da programação do serviço de que trata o referido projeto. Assim, somente após o aceite do Projeto Executivo poderá ser emitida a Ordem de início da Execução dos serviços.

6.4.2. **Item 1: Aquisição e Instalação de novo Quadro de comando**

6.4.2.1. O atual quadro de comando deverá ser substituído por um novo quadro de comando microprocessado de alta performance, que integre e controle todos os elementos de operação. Deve possuir o sistema de controle tipo VVVF (variação de voltagem e variação frequência), de modo a controlar a curva de velocidade, proporcionando rampas suaves de aceleração e desaceleração. Toda a fiação e acessórios necessários para a sua instalação devem estar inclusos.

6.4.2.2. A contratada deve remover os painéis de comando existentes na casa de máquinas. Em substituição aos existentes, deverão ser fornecidos e instalados novos painéis de comando, sendo dotados de sistema eletrônico microprocessado, com finalidade de executar o processamento de despacho e das chamadas de pavimentos, além de fornecer sinais para sistemas de monitoramento, garantindo eficiência e rapidez no processamento das informações. Esses painéis serão responsáveis pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

6.4.2.3. A velocidade original dos equipamentos deverá ser mantida.

6.4.2.4. Os painéis deverão determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas e dispor de autoteste contínuo de funcionamento e integridade que, em caso de irregularidade, registre a informação e corrija automaticamente, evitando paralisação dos elevadores.

6.4.2.5. Deverá ser fornecido à Fiscalização, junto ao projeto executivo, o esquema elétrico dos circuitos de potência, comando e todos os circuitos conectados com os dispositivos elétricos de segurança.

6.4.3. **Item 2: Aquisição e Instalação de Operador de portas**

6.4.3.1. Deve ser fornecido e instalado novo operador de porta com motor VVVF completo, compatível com o modelo e a dimensão da cabina existente. O acionamento do motor deverá ser feito por variação de tensão e frequência (VVVF), proporcionando maior suavidade e precisão na abertura e fechamento das portas. O operador deverá ser robusto, silencioso e seguro, além de possuir regulagem nos tempos de velocidade de abertura e fechamento e do tempo de estacionamento das portas abertas. O operador deverá contar com sistema de segurança que impeça o fechamento das portas em caso de obstrução.

6.4.4. **Item 3: Aquisição e Instalação de novo conjuntos de portas de pavimentos completas**

6.4.4.1. Deverão ser fornecidas e instaladas, em substituição às existentes, portas em aço inoxidável escovado AISI 304, com todo o conjunto de peças e acessórios necessários ao seu funcionamento, como correções, barra de porta, carretilhas, fechos eletromecânicos, dispositivo forçador de porta, abertura manual, cabos, roldanas, molas etc. Conforme requisitos da NBR16858-1, deverão atender aos regulamentos pertinentes para a proteção contra incêndio do edifício, com resistência ao fogo de 30 minutos (E-30).



Situação atual das portas dos elevadores nos pavimentos (imagem mostra o elevador no térreo do edifício). Dimensões da porta: 2,10 m (altura) x 0,72 (largura).

6.4.4.2. A licitante deverá levar em conta as eventuais obras civis necessárias para a instalação dos novos componentes do elevador (ver imagem acima). As obras civis incluem: instalação de novas portas de pavimentos, soleiras de pavimentos, marcos e contramarcos nos pavimentos e novos furos na laje do piso da casa de máquinas. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante dos componentes. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das obras civis. A empresa contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do elevador durante as obras civis. A empresa contratada deverá limpar e remover os resíduos gerados pelas obras civis ao final dos serviços.

6.4.4.3. O marco batente e a soleira da porta existente não serão reaproveitados. A contratada deve remover os conjuntos de portas de pavimentos existentes na edificação, incluindo as folhas de portas, os batentes e as soleiras. A remoção deve ser feita com cuidado para não danificar as estruturas adjacentes. Os materiais removidos devem ser descartados conforme normas ambientais.

6.4.5. **Item 4: Aquisição e Instalação de Seletor eletrônico**

6.4.5.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar um seletor eletrônico compatível com o modelo e a capacidade do elevador existente. O seletor deve garantir uma informação precisa e segura ao quadro de comando sobre o posicionamento da cabina, o sentido de movimento e as paradas correspondentes às chamadas registradas. O seletor eletrônico deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir certificado de qualidade emitido por órgão competente.

6.4.6. **Item 5: Aquisição e Instalação de Novas Botoeiras de pavimentos com botões de micromovimento**

- 6.4.6.1. A contratada deve remover as botoeiras de pavimento existentes e fornecer e instalar novas botoeiras de pavimento com as seguintes características:
- 6.4.6.2. Acabamento em aço inoxidável, montadas sobre uma chapa (espelho) de aço inox AISI 304 polido; Indicação visual para cada chamada registrada, que deve se apagar quando a chamada for atendida; Dois botões nos andares intermediários e um botão nos andares extremos, com iluminação ao serem pressionados; Teclas de chamado de micromovimento e eletrônicas para o registro de chamadas; Identificação dos botões em braille; Altura da linha de centro horizontal dos botões entre 900 mm e 1100 mm, sendo o botão designativo da subida posicionado acima do botão designativo da descida; Dimensão mínima dos botões de 19 mm com área mínima de 360 mm², excluindo-se a aba, sendo salientes, sem arestas cortantes ou faceadas com relação à placa da botoeira e com profundidade máxima de 5 mm quando operados; Registro da chamada visível e audível, ajustável entre 35 dBA e 50 dBA, medidos a uma distância de 1000 mm do botão acionado, sendo emitido um sinal audível a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada; é permitido também dar uma resposta mecânica do registro de chamada.
- 6.4.6.3. Os componentes devem ter resistência adequada para utilização em prédios comerciais e atender às normas técnicas vigentes (NBR NM 313).
- 6.4.7. **Item 6: Aquisição e Instalação de Painel de operação da cabine (botoeira de cabine)**
- 6.4.7.1. Fornecedor e instalar novas botoeiras de cabine em painel de comando sobreposto ao painel de aço da cabine, proporcionando visualização imediata e rápido acesso às teclas, acabamento em aço inoxidável, com indicador de posição digital, botão abre porta, botão fecha porta, botão de alarme, indicador numérico da posição da cabine e seta de direção, identificação em Braille e teclas eletrônicas micromovimento para registro da chamada, autoiluminadas ao pressionar a tecla. Os componentes devem ter resistência adequada para utilização em prédios comerciais, e estar em conformidade com a Tabela 2 da NM 313. Os botões de chamada devem ter uma dimensão mínima de 19 mm, com área mínima de 360 mm², excluindo-se a aba, podendo ser saliente ou faceado em relação à placa da botoeira. Quando operados, a profundidade não devem exceder 5 mm. Devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada, a qual deve extinguir-se quando a chamada é atendida.
- 6.4.7.2. Os componentes devem ter resistência adequada para utilização em prédios comerciais e atender às normas técnicas vigentes (NBR NM 313).
- 6.4.8. **Item 7: Aquisição e Instalação de Indicador de Posição Digital (IPD) em LCD**
- 6.4.8.1. Fornecedor e instalar indicadores de posição do tipo display plano em todos os andares, contendo seta de direção (subida e descida) e sinal sonoro de aproximação da cabine, com ajuste de volume e possibilidade de ligar/desligar. As setas devem indicar em todos os andares o sentido de deslocamento do carro durante seu funcionamento, e devem permanecer apagadas quando o carro não tiver chamadas. O indicador de posição deve conter número indicativo do andar e seta de direção. A indicação do andar e as setas de direção devem possuir dígitos com altura mínima de 40 mm. Os indicadores de posição devem ser instalados sobre a porta de pavimento nos andares, fixados diretamente na parede, em todos os pavimentos, sobreposto ao acabamento ou embutido na parede.
- 6.4.9. **Item 8: Aquisição e Instalação de Sinalização na cabine (indicadores digitais/IPD)**
- 6.4.9.1. O painel de operação da cabine deve possuir um indicador de posição, localizado em sua parte superior, contendo a indicação dos andares (numérica) e setas indicativas da direção de deslocamento da cabine. Este indicador deve atender às exigências das normas NBR16858-1 e NM-313, bem como possuir altura mínima dos dígitos de 50 mm;
- 6.4.10. **Item 9: Aquisição e Instalação de Intercomunicador**
- 6.4.10.1. Fornecedor e instalar "aparelho intercomunicador viva voz", que proporcione a comunicação direta entre a cabine, a casa de máquinas e a portaria, com fonte de alimentação independente, para possibilitar a comunicação, mesmo em caso de falta de energia, conforme prevê a norma NBR 16858-1. O intercomunicador deverá ser instalado na botoeira entre 900 mm e 1300 mm acima do piso da cabine. Uma marcação ou o símbolo internacional para telefone deve ser colocado dentro ou ao lado esquerdo do comando ou sobre a caixa do telefone, em cor contrastada com o fundo. Os caracteres devem ter uma altura mínima de 15 mm, em alto ou baixo relevo, de 0,8 mm no mínimo. Estas marcações podem ser em placas gravadas e permanentemente fixadas.
- 6.4.11. **Item 10: Aquisição e Instalação de Barreira infravermelha para proteção de portas 154 feixes**
- 6.4.11.1. - A empresa contratada deverá fornecer e instalar uma barreira infravermelha para proteção de portas com 154 feixes em cada elevador. A barreira infravermelha deverá ser compatível com as portas de abertura lateral do elevador.
- 6.4.12. **Item 11: Aquisição e Instalação de Limitadores Finais**
- 6.4.12.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar limitadores finais de segurança nas extremidades superior e inferior do poço do elevador. Os limitadores finais são dispositivos que desligam o elevador caso ele fique sem controle de velocidade ou ultrapasse os limites do prédio, evitando o choque da cabine com as estruturas. Os limitadores finais deverão ser do tipo mecânico ou eletromecânico, conforme a norma técnica NBR 16042:2012. A empresa contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento adequado dos limitadores finais e do elevador após a instalação.
- 6.4.13. **Item 12: Revisão e manutenção do conjunto máquina-motor de tração**
- 6.4.13.1. A empresa contratada deverá realizar a desmontagem, revisão e montagem do conjunto Máquina-Motor de tração do elevador. A revisão deverá abranger a verificação e o ajuste do freio eletromecânico, da polia de tração e dos cabos de tração. A empresa contratada deverá substituir os componentes desgastados ou danificados por peças novas e originais, conforme as especificações técnicas do fabricante. A empresa contratada deverá arcar com os custos dos serviços de oficinas locais e outros que venham a ser contratados, tais como rebobinamento de motores, retífica de eixos de motor etc.
- 6.4.13.2. A empresa contratada deverá apresentar um orçamento prévio das peças do motor que necessitem ser substituídas, com a respectiva justificativa técnica e a indicação da fonte fornecedora. O orçamento deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da realização da compra. A empresa contratada deverá apresentar as notas fiscais das peças adquiridas e comprovar que são novas e originais. A empresa contratada deverá devolver à contratante as peças substituídas para fins de fiscalização e controle.
- 6.4.13.3. A empresa contratada deverá testar o funcionamento adequado do conjunto Máquina-Motor de tração após a montagem e emitir um laudo técnico comprovando a qualidade dos serviços realizados.
- 6.4.13.4. Os serviços de Revisão e manutenção do conjunto máquina-motor de tração podem ser subcontratados desde que se respeite às exigências do item 14 (Fornecimento e instalação de novo Conjunto de cabos de aço de tração de 1/2").
- 6.4.14. **Item 13: Fornecimento e instalação de nova Polia de tração**
- 6.4.14.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar uma nova polia de tração compatível com o modelo e a capacidade do elevador existente, bem como com os cabos de aço de tração, seguindo as normas técnicas aplicáveis. A nova polia de tração deverá ser instalada no local da antiga, com os devidos ajustes e alinhamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de tração.
- 6.4.15. **Item 14: Fornecimento e instalação de novo Conjunto de cabos de aço de tração de 1/2"**
- 6.4.15.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar um novo conjunto de cabos de aço de tração de 1/2" para o elevador, seguindo as normas técnicas aplicáveis. O novo conjunto de cabos de aço de tração deverá ser instalado no local dos antigos, com os devidos ajustes e alinhamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de tração.
- 6.4.16. **Item 15: Célula Pesadora de Carga**
- 6.4.16.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar uma célula pesadora de carga para o elevador, seguindo as normas técnicas aplicáveis. A célula pesadora deve medir o peso da cabine e dos passageiros, evitando a partida do elevador em caso de sobrecarga. A célula pesadora de carga deverá ser compatível com o modelo e a capacidade do elevador
- 6.4.17. **Item 16: Reforma da Cabine**
- 6.4.17.1. **Teto e subteto.** Instalar teto da cabine, com adequada rigidez para suportar o peso do pessoal técnico de manutenção sobre a cabine. O teto deve ser fabricado em chapas e perfis metálicos, com adequada proteção anticorrosão, utilizando chapas metálicas de espessura mínima de 1,5mm. Instalar subteto da

cabina, em aço inox, com iluminação difusa e passagem para ventilação. O subteto deverá ser fixado através de quadros de aço inoxidável, de modo a permitir fácil acesso ao sistema de iluminação e à saída de emergência;

6.4.17.2. **Iluminação interna.** Instalar sistema de iluminação interna no subteto da cabina do elevador, iluminação difusa e com luminosidade conforme NBR 16858-1. Sistema de iluminação através de lâmpadas LED, compactas, de alto rendimento e baixo aquecimento, com luminosidade compatível com a norma técnica NBR-16858-1, que prevê, pelo menos, 100 lx ao nível do piso. A iluminação deverá possuir sistema que possibilite seu desligamento automático enquanto o elevador estiver inoperante, em modo “stand-by”;

6.4.17.3. **Corrimão.** Fornecer e instalar corrimãos nos painéis laterais e no painel do fundo da cabina, de acordo com o previsto na norma NBR 313 em sua subseção 5.3.2.1. A altura de instalação da parte superior dos corrimãos deve estar a no mínimo 850 mm e no máximo a 900 mm do piso da cabina;

6.4.17.4. **Iluminação de emergência.** Instalar sistema de iluminação de emergência na cabina do elevador, com sistema de alimentação elétrica independente (bateria recarregável) e com autonomia mínima conforme NBR 16858-1. A iluminação de emergência deve assegurar iluminação de 5 lux, medido em qualquer ponto da botoeira da cabina, de modo que haja visibilidade do botão de alarme;

6.4.17.5. **Alarme sonoro.** Instalar alarme sonoro (cigarra) na cabina, para ajuda externa. Deve ter sistema de alimentação elétrica independente (bateria recarregável). Em caso de falta de energia da concessionária, este dispositivo deverá ser alimentado pela mesma fonte de alimentação do sistema de iluminação de emergência;

6.4.17.6. **Ventilação mecânica da cabina.** Fornecer e instalar ventilador no teto da cabina, com capacidade de no mínimo 60 renovações do volume de ar do interior da cabina por hora, de projeto silencioso (com nível de ruído de no máximo 60 dB). O ventilador deve possuir sensor de temperatura, que efetuará o controle eletrônico para ligar e desligar automaticamente, conforme a variação de temperatura no interior da cabina. O funcionamento do ventilador somente deve ser permitido quando a cabina estiver em movimento ou com direção de movimento(chamada já definida). O ventilador deve possuir fonte de alimentação independente (nobreak), de modo a permitir a ventilação no interior da cabina, mesmo no caso de eventual falta de energia. No interior da cabina deve ser instalada chave para ligar e desligar manualmente o sistema de ventilação, por exemplo: em estações do ano onde as temperaturas são mais baixas;

6.4.17.7. **IN VOICE.** Fornecer e instalar na cabina um dispositivo sonoro de advertência, com voz digitalizada, que sempre que a cabina estacionar indica o nome do andar atendido e o sentido de movimento do elevador(com intensidade mínima de 35 dB e máxima de 64 dB), de acordo com o requisito 5.4.4.2. da norma NBR 313;

6.4.18. **Item 17: Fornecimento de projeto as built — mecânica, civil, elétrica — em Autocad**

6.4.18.1. **Projeto “as built”.** Ao longo da execução do contrato deve ser elaborado o Projeto “as built”, ou “como construído”, que tem a função de registrar a modificação sofrida pelo objeto no momento da sua execução. Por essa razão, o registro deve ser feito tão logo a modificação se efetive, por meio de levantamento fotográfico, croquis, esquemas gráficos etc., sempre sob a supervisão e a responsabilidade do profissional responsável pela coordenação. O registro em “as built” deve ser feito ao longo de todo o período do serviço, para cada uma das atividades, sempre que houver alterações em relação ao que fora previsto no projeto.

6.4.19. **Item 18: Manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra, nos termos no item 7 deste Projeto Básico**

6.4.19.1. Ver item 7.

6.4.20. **Modelo de Execução do Objeto**

6.4.20.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.20.2. A execução dos serviços será iniciada com o recebimento e a assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços” a ser emitida pelo GESTOR DO CONTRATO;

6.4.20.3. Os serviços serão executados em duas etapas:

6.4.20.4. A primeira etapa consta do desenvolvimento do Projeto Executivo;

6.4.20.5. A segunda etapa consta da execução de intervenções na casa de máquina, desmontagem dos equipamentos e instalação dos novos equipamentos;

6.4.20.6. O Projeto Executivo deve ser desenvolvido a partir do Projeto Básico de Engenharia e a partir do levantamento de campo que deverá preceder a elaboração do Projeto Executivo.

6.4.20.7. Todos os documentos impressos e em arquivos digitais apresentados no Projeto Básico devem sofrer a necessária revisão e incorporar todo detalhamento construtivo que viabilize a execução do objeto. Desta forma, entende-se que o Projeto Executivo corresponde ao tratamento técnico do Projeto Básico.

6.4.20.8. O Projeto Executivo deve ser formalmente entregue revisado e compatibilizado para análise técnica pela Conab, contendo, além dos desenhos, todas as informações que o subsidiaram na forma de um Relatório Técnico. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da Conab, o Projeto Executivo deve retornar à Conab até o devido aceite desta fase através de Termo de aceite de projeto;

6.4.20.9. A Contratada deve fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

6.4.20.10. A Contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização. A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados;

6.4.20.11. Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

6.4.20.12. O objeto somente será recebida após sua limpeza geral;

6.4.20.13. A execução dos serviços observará o cronograma anexo a este Projeto Básico

6.5. Apresentação da proposta

6.5.1. O preço total apresentado pelas empresas deve estar dividido em produtos e serviços, e discriminado conforme modelo da tabela no Anexo V.

6.5.2. Toda a execução dos serviços objeto do contrato deve estar inclusa no preço total. Todos os projetos, ferramentas, instrumentos, insumos, óleos, lubrificantes e equipamentos necessários para a realização da manutenção descrita neste Documento também estão inclusos.

7. **DA MANUTENÇÃO PERIÓDICA**

7.1. Subsequente à modernização do elevador, a empresa contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva no elevador nos doze meses após o término da obra, nos termos elencados a seguir.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.3. **Detalhamento dos serviços**

7.3.1. Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos que compõem o sistema, de forma a mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção preventiva consistirá de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais dos cabos de sustentação dos carros, limpeza de casas de máquinas, funcionamento de portas, paradas em nível, lubrificações de mancais e articulações diversas etc.

- 7.3.2. A periodicidade destas manutenções será mensal, bimestral, semestral ou anual, e obedecerá a um Plano de Manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA, baseado no “Quadro de Manutenção Corretiva e Preventiva” constante no item 7.5.9.1., o qual deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.3.3. Todas as peças de reposição, aplicáveis para a execução dos serviços na manutenção preventiva e corretiva do sistema, serão fornecidas pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Esse custo será estimado previamente pela Contratada e será incluído no preço, fixo mensal, cobrado para execução dos serviços.
- 7.3.4. No caso de intervenção corretiva ou preventiva que possa interferir no funcionamento interno da CONAB/SUREG-BA, este serviço será executado fora do horário de expediente, inclusive em período noturno ou finais de semana, de acordo com a necessidade e/ou conveniência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.5. A contratada realizará, anualmente, testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo engenheiro responsável pelo contrato.
- 7.3.6. A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.3.7. Os Profissionais da Contratada deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da Contratante.
- 7.3.8. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a Contratante possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do preposto da contratada, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela Contratante.
- 7.3.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
- 7.3.9.1. às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- 7.3.9.2. às normas da ABNT;
- 7.3.9.3. às disposições legais da União e do Estado da Bahia e do município de Salvador;
- 7.3.9.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 7.3.9.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; e
- 7.3.9.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 7.3.9.7. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.
- 7.3.9.8. Os representantes da CONTRATANTE, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 7.3.9.9. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário à boa execução dos serviços contratados.
- 7.3.9.10. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, **não é exaustiva**, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 7.3.9.11. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante **abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico**, dentro dos seguintes limites:
- a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o **prazo máximo** de atendimento, após o chamado por telefone ou por email, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;
- b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da CONAB, ou seja, em dias úteis entre 8h e 17h, interrompendo-se a contagem às 17h de um dia e reiniciando-se às 8h do dia útil seguinte;
- c) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou email. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da CONAB, ou seja, em dias úteis entre 8h e 17h, interrompendo-se a contagem às 17h de um dia e reiniciando-se às 8h do dia útil seguinte.
- d) A critério da Fiscalização, o prazo definido na letra “c” poderá ser estendido até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de justificativa – encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do chamado - acompanhada de relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico dos serviços.
- e) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, detalhado no ANEXO VII deste Projeto Básico.
- 7.3.9.12. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a CONAB, em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem **situação emergencial**.
- 7.3.9.13. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO-IMR, conforme indicador constante no ANEXO VII, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.
- 7.4. **DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**
- 7.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, serão prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos para o bom funcionamento do elevador. A empresa contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição, e originais do fabricante dos equipamentos, utilizando, para tais, ferramentas e instrumentos definidos pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, sendo vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão;
- 7.4.2. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante;
- 7.4.3. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança do transporte de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças “pseudamente similares”. Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois as empresas fabricantes dos elevadores disponibilizam comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados, em cumprimento às Decisões nº 323/94-2ª Câmara- Ata nº 44/94 e nº 104/98- Plenário – Ata nº 09/98 – TCU;
- 7.4.4. Peças similares serão aceitas desde que recomendadas pelo fabricante;
- 7.4.5. Está incluída nas obrigações da empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento de: reatores, disjuntores, fusíveis, soquetes, lâmpadas, fios, condutores, válvulas, retentores, lubrificantes, reparos, filtros, correias, tubos, conexões e outros materiais e equipamentos, substituindo-os em prazos inferiores aos previstos para suas vidas úteis;

7.4.6. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, (fabricantes ou instaladores), a empresa contratada diligenciará para a pronta solução do problema, comunicando à CONAB/SUREG-BA e acionando os responsáveis pela garantia;

7.4.7. Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela continuidade da operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, sem ônus para a Contratante.

7.4.8. A Contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

7.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. A execução do serviço envolverá, dentre outras, as seguintes atividades no que for aplicável:

7.5.1.1. manutenção da casa de máquinas;

7.5.1.2. manutenção do quadro de comando e quadro de força;

7.5.1.3. manutenção da máquina de tração;

7.5.1.4. manutenção do aparelho de segurança, para-choques e limites;

7.5.1.5. manutenção a partir de dentro da cabina;

7.5.1.6. manutenção a partir do topo do carro;

7.5.1.7. manutenção a partir do pavimento;

7.5.1.8. manutenção a partir do poço.

7.5.2. Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, para cada visita realizada, a CONTRATADA deverá elaborar um Boletim de Visita, no qual serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela fiscalização, na oportunidade da visita, e fará parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços.

7.5.3. A periodicidade da manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos que compõem o sistema será mensal, bimestral, semestral ou anual, e obedecerá a um Plano de Manutenção a ser elaborado pela Contratada, baseado no "Quadro de Manutenção Corretiva e Preventiva" constante no item 7.5.9.1, o qual deverá ser previamente aprovado pela Contratante.

7.5.4. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a Contratada deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nas instalações do elevador.

7.5.5. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

7.5.6. No caso de serviços de manutenção corretiva emergenciais relativos a acidentes de qualquer natureza, envolvendo especialmente a hipótese de pessoas presas na cabine do elevador, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 30 (trinta) minutos.

7.5.7. A requisição de serviços de manutenção corretiva poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica etc.).

7.5.8. Na execução dos serviços de manutenção objeto deste processo licitatório, a Contratada deve:

7.5.8.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos; e

7.5.8.2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

7.5.9. Quadro de Manutenção Preventiva e Corretiva

7.5.9.1. A periodicidade da manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos que compõem o sistema será mensal, bimestral, semestral ou anual, e obedecerá a um Plano de Manutenção a ser elaborado pela Contratada, baseado, no que se aplicar, no "Quadro de Manutenção Corretiva e Preventiva" a seguir, o qual deverá ser previamente aprovado pela Contratante.

CRONOGRAMA PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	PERIODICIDADE
Casa de Máquinas	
Varrer casa de máquinas	Mensalmente
Motor CA	
Fazer a remoção da poeira do motor	Mensalmente
Inspecionar o motor de tração quanto à temperatura de funcionamento e ruído. (Estabelecer e submeter à aprovação da CONAB parâmetros de normalidade).	Mensalmente
Freios	
Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada.	Mensalmente
Lubrificar o conjunto de freios.	Mensalmente
Limpar as sapatas e tambores, removendo todo lubrificante excedente.	Mensalmente
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, fornecimento de laudo.	Semestralmente
Quadros de Comando	
Fazer a remoção de poeira nos quadros.	Mensalmente
Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos.	Mensalmente
Inspecionar e ajustar se necessário, os temporizadores, reles, chaves com mau contato e circuitos de proteção.	Mensalmente
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessadores.	Mensalmente
Eixo Sem Fim	
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade.	Mensalmente
Caixa	
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos.	Anualmente
Cabinas	

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas.	Mensalmente
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas.	Mensalmente
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.	Mensalmente
Fazer remoção de todo material depositado nas suspensões.	Mensalmente
Inspecionar excentricidade da polia da cabina.	Mensalmente
Lubrificar polia da cabina	Mensalmente
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as.	Mensalmente
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	Mensalmente
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto.	Mensalmente
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores.	Mensalmente
Lubrificar os conjuntos operadores de porta.	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação.	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência.	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica.	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito.	Mensalmente
Inspecionar o desgaste dos coxins, ou roletes, ajustando se necessário.	Mensalmente
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação.	Bimestralmente
Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina.	Mensalmente
Testar o dispositivo de segurança que limita carga.	Semestralmente
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.	Semestralmente
Pavimentos	
Fazer a remoção de toda a poeira das faces internas e externas das portas dos pavimentos.	Mensalmente
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas).	Mensalmente
Proceder à limpeza geral e inspecionar o estado das carretilhas e dos trincos, lubrificando os eixos destes componentes.	Mensalmente
Inspecionar as portas quanto à atuação das carretilhas e do fechador mecânico.	Mensalmente
Ajustar folga excessiva nas carretilhas excêntricas das suspensões das folhas das portas.	Mensalmente
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos.	Mensalmente
Inspecionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento.	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência.	Mensalmente
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos).	Mensalmente
Inspecionar e integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário.	Mensalmente
Contrapesos	
Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.	Mensalmente
Inspecionar excentricidade da polia intermediária.	Mensalmente
Lubrificar polia intermediária.	Mensalmente
Fazer a remoção de poeira da suspensão.	Mensalmente
Cabos de Aço	
Limpar e lubrificar.	Mensalmente
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças.	Mensalmente
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação.	Semestralmente
Poço	
Varrer o poço.	Mensalmente
Polias de Compensação	
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	Mensalmente
Polias Esticadoras	
Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.	Mensalmente
Para-choque	
Inspecionar o nível de óleo do para-choque, completando-o se necessário.	Mensalmente
Inspecionar o aperto das porcas braçadeiras de apoio.	Mensalmente

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na sede da Sureg/BA, situada no endereço Rua da Polônia, nº 5, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, CEP: 41015-150, de segunda a sexta-feira, nos horários a serem combinados com a empresa, visando proporcionar conforto aos funcionários durante horário administrativo, por razões de barulho, geração de poeira, entre outros inconvenientes típicos de obra.
- 8.2. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 4 meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;
- 8.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, devendo fornecer um cronograma de execução, previamente ao início das atividades para acompanhamento pela fiscalização do contrato.
- 8.4. Os serviços, assim como entregas e retiradas de relatórios e documentos, ocorrerão somente em horário de expediente da Conab, a ser combinado com a Fiscalização.

9. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. A Contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 5 dias após a assinatura do contrato;
- 9.2. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 9.3. A Contratada deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço.
- 9.4. Caso haja substituição de Responsável Técnico, deverá haver comunicação formal à Contratante, com antecedência.
- 9.5. No caso de substituição de Responsável Técnico, deverá ser apresentada à Contratante, antes da assunção dos trabalhos, a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA BA.

10. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

- 10.1. A Contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a solidez e segurança de todos os serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo — período durante o qual a contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra, nos termos no item 7 deste Projeto Básico.
- 10.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.
- 10.3. O não atendimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Projeto Básico e no Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Do acompanhamento e da fiscalização ao longo da execução do contrato de manutenção
- 11.1.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto contratado;
- 11.1.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da Conab;
- 11.1.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização;
- 11.1.4. A Contratante e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da Contratada que estejam ligados ao objeto contratado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;
- 11.1.5. Caberá exclusivamente à Contratada refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;
- 11.1.6. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinado por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 11.1.7. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada;
- 11.1.8. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela Contratada que não atenderem às especificações ou condições avançadas serão recusados pela Conab e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à Contratante quando do término;
- 11.1.9. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 11.1.10. A Contratada deverá afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer funcionário julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 11.1.11. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;
- 11.1.12. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;
- 11.1.13. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;
- 11.2. Do acompanhamento e da fiscalização ao longo da execução do contrato de manutenção
- 11.2.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 11.2.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 11.2.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 11.2.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 11.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 11.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 11.2.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 11.2.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.2.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

11.2.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

11.2.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

11.2.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.2.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.2.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.2.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.2.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.2.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

11.2.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.2.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

11.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

11.3.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.3.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões que se fizerem necessárias.

11.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.3.9. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.3.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 11.3.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.3.17. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 11.3.18. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 11.3.19. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 11.3.20. O prazo para recebimento definitivo será de 60 dias.
- 11.3.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 11.3.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.3.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;
- 12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Conab;
- 12.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", ou fiança bancária.
- 12.1.4. A critério da **Contratante**, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à Contratada;
- 12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.4. A Contratada deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à Conab em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado com anuência da contratante, por igual período;
- 12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;
- 12.6. Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 12.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 12.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a realizar a respectiva reposição.
- 12.9.1. O prazo máximo para reposição, contados da data em que for notificada a contratada é de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.10. A Conab executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.11. Será considerada extinta a garantia:
- 12.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.11.2. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 12.7;
- 12.11.3. Com a expiração do prazo de validade da garantia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o previsto neste projeto básico;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos;
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- j) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- k) analisar, juntamente com a CONTRATANTE, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo;
- l) aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Projeto Básico;
- m) não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- n) elaborar, acompanhar e registrar o projeto legal junto ao CREA/CAU através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- o) submeter o projeto a processo de aprovação legal nos órgãos competentes, cumprindo com todas as exigências necessárias à obtenção do alvará e/ou das licenças para a execução. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto junto à concessionária de energia local, se for o caso, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
- p) assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
- q) apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nos projetos;
- r) apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
- s) promover reuniões periódicas de andamento da obra com a presença de especialistas envolvidos nos projetos específicos em execução e de representantes da CONTRATANTE;
- t) analisar os comentários ou recomendações, apresentados pela CONTRATANTE através de sua fiscalização, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;
- u) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- v) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- w) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente, conforme descrito neste Projeto Básico;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

15.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

15.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

15.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.5. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

15.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço.

15.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

15.8. O pagamento será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- 15.10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.10.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 15.11. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 15.12. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 15.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 16.2. No caso de prorrogação contratual, e desde que solicitado pela contratada, os preços consignados no Contrato serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.
- 17.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
 - multa moratória;
 - multa compensatória;
 - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos.
- 19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 19.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 19.7. **Da sanção de advertência:**
- 19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.5.
- 19.8. **Da sanção de multa:**
- 19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 12.5;
- e) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- f) Multa moratória de 0,4% sobre o valor global do contrato do 11º ao 20º dia de atraso;
- g) Multa moratória de 0,5% sobre o valor global do contrato do 21º ao 30º dia de atraso;
- h) Multa compensatória de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.9. **Da sanção de suspensão:**

19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da procedimento administrativo.

20. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

20.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

20.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

20.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 6 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

22.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de

26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

22.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

22.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

22.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

22.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada.

22.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

22.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

22.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

22.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos
- b) Anexo II - Matriz de Riscos das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de vistoria técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- e) Anexo V - Modelo de apresentação de proposta;
- f) Anexo VI - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Prévio
- g) Anexo VII - Modelo de Instrumento de Medição Contratual (IMR)
- h) Anexo VIII - Tabela de Composição do BDI (Modelo)
- i) Anexo IX - Tabela de Composição dos Encargos Sociais (Modelo)

Elaborado por:

Equipe de Planejamento Portaria Presi nº 284/2024	
LUCAS PRADO MATTOS	THEO CORREIA ALMEIDA

Gerência de Apoio Administrativo - Gerad Engenheiro Mecânico	Setor Administrativo - Setad/BA Analista Administrativo
---	--

Aprovado por:

MARCIA DE MEDEIROS Gerência de Apoio Administrativo Gerente	JHONATAS VIEIRA DE SOUSA Superintendência de Administração Superintendente	THAISE DOS SANTOS DE FIGUEIRÊDO Setor Administrativo - Setad/BA Encarregada	ANDRÉ VINÍCIUS FONTES RIBEIRO Gerência de Finanças e Administração - Gefad/BA Gerente
--	---	--	--

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DE 1 ELEVADOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA DA CONAB

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados para realização de vistorias e elaboração do Projeto Básico. No melhor do meu conhecimento, trata-se do primeiro Projeto Básico elaborado na Conab que envolve contratação de Projeto Executivo, Modernização do Elevador, subsequente manutenção do equipamento.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	1	1	1	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar <i>check list</i> após elaboração do Projeto Básico	Contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços. Má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	3	3	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado.	Contratante
Planejamento	Definição incompleta de especificações inerentes as necessidades dos serviços a serem executados.	Imprecisão no detalhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados.	Programação de recursos orçamentários/financeiros poderá estar bastante aquém das necessidades para fazer aos serviços contratados.	1	3	3	Confirmação "do cronograma/rotina de execução dos serviços" versus as necessidades de recursos para fazer face a prestação dos serviços.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	2	3	6	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Licitação Deserta	Ausência de interessados na licitação. Existência de poucos fornecedores na localidade de contratação	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	2	2	4	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e edital	Contratante
Seleção de Fornecedores	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto.	2	2	4	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade	Contratante
Seleção de Fornecedores.	Inabilitações e pendências relacionadas a documentação apresentada.	Exigências regulamentares previstas no RLC para habilitação e qualificação.	Atraso na realização das etapas processuais e da efetiva contratação dos serviços relativos ao objeto da matriz.	1	3	3	Prestar esclarecimentos de maneira impessoal aos proponentes que apresentarem dúvidas acerca dos documentos a serem apresentados.	Contratante
Gestão Contratual	Danificação de outras estruturas ou compartimentações existentes pela Contratada	Imperícia ou negligência na manutenção de instalações hidráulicas e elétricas antigas	Danificação de elementos interligados às instalações elétricas ou hidráulicas.	2	3	6	Reparo dos itens danificados e pronto atendimento de saúde aos operários.	Contratada
Gestão Contratual	Morosidade na execução	Falta de experiência ou equipe	Atraso na entrega do objeto contratado	2	2	4	Alocação de mão de obra especializada pela Contratada Aplicação de penalidades cabíveis	Contratada/Contratante

Gestão Contratual	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização.	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento do serviço ou paralisação da execução. Atraso na entrega do objeto contratado	2	3	6	Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização. Aplicação de penalidades	Contratante
Gestão Contratual	Acidente de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da Contratada. Falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada.	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	2	4	Garantir treinamento e EPI's necessários aos trabalhadores	Contratada
Gestão Contratual	Falência do contratado, Concordata	Falha nas gestões administrativa e financeira	Impossibilidade de continuidade do contrato	2	3	6	Verificar as certidões do SICAF, acompanhar e fiscalizar constantemente	Contratante
Gestão Contratual	Recebimento errôneo do serviço	Negligência da equipe de fiscalização e do gestor do contrato	Prejuízo à Conab	1	3	3	Designar empregados capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Contratante
Gestão do contrato.	Irregularidade fiscal que impossibilita o pagamento dos serviços prestados.	Certidões com prazos de validade vencidas (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS).	Atrasos nos pagamentos dos serviços contratados. Rescisão por descumprimento de cláusula contratual.	4	1	4	Aplicação de sanções e penalidades previstas contratualmente.	Contratante.
Gestão de Contrato	Elevador não funcionar.	Problemas técnicos.	Repercussão momentânea nas atividades da CONAB, afetando a acessibilidade.	3	3	9	Acionar a contratada para resolução do evento de risco dentro do prazo estipulado no Projeto Básico.	Contratante
Gestão de Contrato	Ausências de peças para o modelo elevador, caso este saia de linha.	Elevador antigo.	Repercussão momentânea nas atividades da CONAB, afetando a acessibilidade.	1	3	3	Avaliar modelo de contratação e a possibilidade de elaboração de projeto de modernização do elevador.	Contratante
Gestão do contrato.	Durante a manutenção preventiva, contratada deixar de realizar pronto atendimento as solicitações dos serviços de manutenção devido à inexistência de peças no mercado local.	Inapetência da Contratada	Inexecução de serviços contratados. Repercussão negativa afetando diretamente a acessibilidade e as atividades da Contratante.	3	3	9	Acionar a Contratada para resolução do evento de risco nos termos e condições estipuladas contratualmente.	Contratante/Contratada

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Administração local	Não.
Infraestrutura	Sim.
Elétrica	Sim.
Elementos de arquitetura	Sim.
Climatização	Sim.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Processo licitatório nº XX/202X

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº XX/202X, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Conab Sureg/BA, situado no Edf. Professor Orlando Gomes, localizado na Rua da Polônia, nº 5, Comércio, Salvador/BA, e vistoriei as instalações as quais serão executados os serviços cuja vistoria é objeto do Processo Licitatório em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Salvador/BA, xx de xxxxxxx de 202X.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Processo Licitatório nº XX/202X

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito no Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo no Processo Licitatório nº 00_/202X.

Local, de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prazo de Validade das Propostas: 60 dias (mínimo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	Mão de Obra	Materiais	Valor Total do Item
0	Fornecimento de projeto executivo de instalação — mecânica, civil, elétrica — em Autocad	1			
0.1	Emissão de ART	1			
0.2	Instalação de Placa de Obra	1			
1	Aquisição e Instalação de novo Quadro de comando	1			
2	Aquisição e Instalação de Operador de portas	1			
3	Aquisição e Instalação de novo conjuntos de portas de pavimentos completas	8			
4	Aquisição e Instalação de Seletor eletrônico	1			
5	Aquisição e Instalação de Novas Botoeiras de pavimentos com botões de micromovimento	8			
6	Aquisição e Instalação de Painel de operação da cabine (botoeira de cabine)	1			
7	Aquisição e Instalação de Indicador de Posição Digital (IPD) em LCD	8			
8	Aquisição e Instalação de Sinalização na cabine (indicadores digitais/IPD)	1			
9	Aquisição e Instalação de Intercomunicador	1			
10	Aquisição e Instalação de Barreira infravermelha para proteção de portas 154 feixes	1			
11	Aquisição e Instalação de Limitadores Finais	1			
12	Revisão e manutenção do conjunto máquina-motor de tração	1			
13	Fornecimento e instalação de nova Polia de Tração	1			
14	Fornecimento e instalação de novo Conjunto de cabos de aço de tração de 1/2"	1			
15	Fornecimento e instalação de célula pesadora de carga	1			
16	Reforma da Cabine	1			
17	Fornecimento de projeto <i>as built</i> — mecânica, civil, elétrica — em Autocad	1			
18	Manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra	12 meses			
				Preço global	

Observação 1: A proposta deve ser enviada em papel timbrado da empresa.**Observação 2:** A proposta poderá ter seus espaçamentos ajustados pela contratada, com o objetivo de adequar-se a quantidade de texto necessária para detalhar a execução dos serviços.**Observação 3:** A proposta deverá ser apresentada de forma digitada.**Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

C/C.:

 Assinatura do Responsável

ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRÉVIO

(a ser elaborada com base neste projeto básico)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	30 dias	PRAZO	
			4 meses	12 meses
0	Preparação para início das obras	x		
1	Aquisição e Instalação de novo Quadro de comando		<p>Prazo para obras de modernização do elevador: 4 meses. Recebimento (e pagamento desta fase) a ser realizado ao fim das obras de modernização do elevador, com o equipamento funcionando.</p>	
2	Aquisição e Instalação de Operador de portas			
3	Aquisição e Instalação de novo conjuntos de portas de pavimentos completas			
4	Aquisição e Instalação de Seletor eletrônico			
5	Aquisição e Instalação de Novas Botoeiras de pavimentos com botões de micromovimento			
6	Aquisição e Instalação de Painel de operação da cabine (botoeira de cabine)			
7	Aquisição e Instalação de Indicador de Posição Digital (IPD) em LCD			
8	Aquisição e Instalação de Sinalização na cabine (indicadores digitais/IPD)			
9	Aquisição e Instalação de Intercomunicador			
10	Aquisição e Instalação de Barreira infravermelha para proteção de portas 154 feixes			
11	Aquisição e Instalação de Limitadores Finais			
12	Revisão e manutenção do conjunto máquina-motor de tração			
13	Fornecimento e instalação de nova Polia de tração			
14	Fornecimento e instalação de novo Conjunto de cabos de aço de tração de 1/2"			
15	Fornecimento e instalação de célula pesadora de carga			
16	Reforma da Cabine			
17	Fornecimento de projeto as built — mecânica, civil, elétrica — em Autocad			
18	Manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra, nos termos no item 7 deste Projeto Básico			Recebimento da manutenção preventiva e corretiva a ser realizado mensalmente ao longo dos 12 meses após o fim da obra

ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO CONTRATUAL (IMR)

Nº 01 – Atendimento Integral do objeto Contratual	
Item	Descrição
Finalidade	Durante as obras para modernização do elevador, garantir a adequação do elevador às normas vigentes e segurança do equipamento. Durante os 12 meses de manutenção preventiva e corretiva no elevador: garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a resgate ou manutenção corretiva, ou seja, em conformidade com os prazos máximos estabelecidos neste Projeto Básico.
Meta a cumprir	Atender integralmente ao descrito neste Projeto Básico e demais solicitações do fiscal, uma vez que, os serviços listados não são exaustivos; A respeito da manutenção, cumprimento dos atendimentos dentro dos prazos máximos estabelecidos: a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por e-mail, deverá ser de até 30 (trinta) minutos; b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da CONAB, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 17:00h, interrompendo-se a contagem às 17:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte; c) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da CONAB, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 17:00h, interrompendo-se a contagem às 17:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte.
Instrumento de Medição	Fiscalização por fiscal designado pela Contratante, conforme item 11 do Projeto Básico.
Forma de acompanhamento	Lista de verificação ou outra metodologia com critérios objetivos a ser utilizada a critério do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal e Durante toda vigência contratual
Mecanismo de cálculo	Cada serviço será verificado e valorado individualmente. Nº de horas no atendimento/2 = X (a faixa de ajuste será aplicada sobre o montante dos serviços executados mensalmente)
Início de vigência	Data de assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 2 – 100% do valor mensal De 2 a 3 – 90% do valor mensal De 3 a 4 – 80% do valor mensa
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de 10% 30% das OS acima de 2 – multa de 15% + rescisão contratua
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização do cronograma de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente, visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela CONTRATADA.

ANEXO VIII - TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

ITEM	COMPONENTE	TAXA [%]
1	Administração Central (AC)	
2	Despesas Financeiras (DF)	
3	Seguros, riscos e garantias	
3.1	Seguros (S)	
3.2	Riscos (R)	
3.3	Garantias (G)	
4	Tributos (I)	
4.1	ISS	
4.2	PIS	
4.3	COFINS	
5	Lucro (L)	

O Cálculo do BDI se baseia no Acórdão 2622/13 do TCU e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC).

Se optante do Simples Nacional, informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Fórmula utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$$

ANEXO IX - TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

BAHIA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO					
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %				
GRUPO A									
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%				
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%				
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%				
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%				
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%				
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%				
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%				
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%				
GRUPO B									
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide				
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide				
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%				
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%				
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%				
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%				
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%				
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%				
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%				
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%				
GRUPO C									
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%				
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%				
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%				
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%				
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%				
GRUPO D									
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%				
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%				
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%				

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_vigente.pdf

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21440.001198/2021-72

Contrato N.º: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM VISTAS
À MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E
ADEQUAÇÃO NORMATIVA DE 1 ELEVADOR DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA DA CONAB.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de março de 2023, publicado no DOU de 23/03/2023, seção 1, Edição 57, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 283/2021, e na sua ausência por seu Superintendente Regional Substituto, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 185/2024, e por seu Gerente de Finanças e Administração, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 206/2024, e na sua ausência por sua Gerente Substituta de Finanças e Administração, Thaise dos Santos de Figueirêdo, nomeada através da Portaria Presi nº 189/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21440.001198/2021-72, referente ao Pregão Eletrônico n.º XX/202X resolvem celebrar o presente Contrato para a execução de reforma geral do elevador instalado no Edf. Professor Orlando Gomes, localizado na Rua da Polônia, nº 05, Comércio, Salvador-BA, do fabricante Atlas Schindler, com 8 (oito) paradas, capacidade para 7 (sete) pessoas ou 490 (quatrocentos e noventa) kg, com abertura da porta para lateral esquerda — a reforma geral visa à modernização, à atualização tecnológica e à adequação normativa, especialmente às Normas vigentes ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência) e ABNT NBR 12858-7 (Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes), que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de serviços comuns de engenharia, com vistas à execução de serviços comuns de engenharia com vistas à modernização, atualização tecnológica e adequação normativa de 1 elevador da superintendência regional da bahia da CONAB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato deverá ter vigência pelo período de 16 meses (4 meses para as obras de modernização do elevador e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva no elevador), podendo ser prorrogado pelo período necessário para execução das obras de modernização do elevador, e à subsequente manutenção do equipamento, sempre observando os preceitos emanados dos artigos 461 e 462 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.
- 3.2. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 4 meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro.
- 3.3. A ordem de serviço será emitida em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA seguir o cronograma estabelecido no Projeto Básico.
- 3.4. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.5. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato
- 3.6. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante — período durante o qual a contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva no elevador após o término da obra, nos termos do item 7 do Projeto Básico.
- 3.7. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização, conforme previsto no item 11 do Projeto Básico.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.3. Ao final de cada etapa executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Conforme art. 533 do RLC, Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, nos termos disposto no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

6.1.1. Caução em dinheiro;

6.1.2. Seguro-garantia; ou

6.1.3. Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

6.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

6.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

6.11.2. com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou

6.11.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.52.xx, PTRES 21 122 0032 2000 0001, Fonte: 1050, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o previsto neste projeto básico;

g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos;

h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

8.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) responsabilizar-se por danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- j) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- k) analisar, juntamente com a CONTRATANTE, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo;
- l) aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Projeto Básico;
- m) não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- n) elaborar, acompanhar e registrar o projeto legal junto ao CREA/CAU através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- o) submeter o projeto a processo de aprovação legal nos órgãos competentes, cumprindo com todas as exigências necessárias à obtenção do alvará e/ou das licenças para a execução. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto junto à concessionária de energia local, se for o caso, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;
- p) assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação;
- q) apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais envolvidos nos projetos;
- r) apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados;
- s) promover reuniões periódicas de andamento da obra com a presença de especialistas envolvidos nos projetos específicos em execução e de representantes da CONTRATANTE;
- t) analisar os comentários ou recomendações, apresentados pela CONTRATANTE através de sua fiscalização, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;
- u) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- v) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- w) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente, conforme descrito neste Projeto Básico;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.4. PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

11.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

11.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.5.3. Florestas plantadas; e

11.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.5.5. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

11.6. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

11.7. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

11.8. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

11.9. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

11.9.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

11.9.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

11.9.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

11.9.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

11.10. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto n° 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

11.10.1. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 1, de 25/01/2013;

11.10.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

11.10.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

11.11. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto n° 7.404, de 2010, deverá:

11.11.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

11.11.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

11.11.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

15.2. No caso de prorrogação contratual, e desde que solicitado pela contratada, os preços consignados no Contrato serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. Da sanção de advertência:

16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.4.

16.7. Da sanção de multa:

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- c. Multa moratória de 0,4% sobre o valor global do contrato do 11º ao 20º dia de atraso;
- d. Multa moratória de 0,5% sobre o valor global do contrato do 21º ao 30º dia de atraso;
- e. Multa compensatória de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.7.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.8. Da sanção de suspensão:

16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

17.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

17.2.3. judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

17.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

17.6.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

17.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.8.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Contrato, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

18.2 A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

23.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

23.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

23.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

23.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico Conab Sureg/BA n.º ____/20__ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

ANDRÉ VINÍCIUS FONTES RIBEIRO	EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA
-------------------------------	---

